



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 596

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Aos Bancos de Investimento, às Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento e Sociedades de Arrendamento Mercantil

Em decorrência do disposto na Circular n° 624, de 31.03.81, as Seções 18-3-5, 19-3-5 e 24-3-5 do Manual de Normas e Instruções (MNI) passam a vigorar com as alterações indicadas nas folhas anexas.

D.O.U. 30.04.81

Brasília (DF), 29 de abril de 1981

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Iran Siqueira Lima — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

ATUALIZAÇÃO MNI N° 548

BANCOS DE INVESTIMENTO — 18

Capital — 3

Normas Gerais — 5

Itens alterados

1 — O banco de investimento deve encaminhar ao Banco Central/Departamento do Mercado de Capitais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data em que ocorrer aumentos de capital, fusões, incorporações, transferências de controle e outros atos que impliquem mudança da composição societária, mapa de composição de capital, na forma do documento n° 1 deste capítulo, discriminando:

.....  
c) independentemente de percentual, as participações no seu capital social de:

.....  
II — instituições financeiras e sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

.....  
5 — O banco de investimento credenciado como companhia aberta pode emitir, desde que previamente autorizado pelo Banco Central, ações preferenciais ao portador sem direito a voto.

Item excluído

Carta-Circular n° 596 de 29 de abril de 1981



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

3 — As transferências de ações que modifiquem a posição mencionada no item 1 devem ser comunicadas ao Banco Central/Departamento do Mercado de Capitais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data em que houver ocorrido.

### Item incluído

3 — É dispensável o desdobramento a que se refere o item anterior nos seguintes casos:

a) participações acionárias no capital do banco de investimento de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, entidades de previdência privada, fundos mútuos de investimento, cooperativas, associações e fundações de caráter beneficente e sem fins lucrativos;

b) quando essa informação já tenha sido apresentada.

## SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – 19

### Capital – 3

#### Normais Gerais – 5

##### Itens alterados

1 – A sociedade de crédito, financiamento e investimento deve encaminhar ao Banco Central/Departamento do Mercado de Capitais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data em que ocorrer aumentos de capital, fusões, incorporações, transferências de controle e outros atos que impliquem mudança da composição societária, mapa de composição de capital, na forma do documento nº 1 deste capítulo, discriminando:

.....  
c) independentemente de percentual, as participações no seu capital social de:

.....  
II — instituições financeiras e sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

.....  
5 — A sociedade de crédito, financiamento e investimento credenciada como companhia aberta pode emitir, desde que previamente autorizada pelo Banco Central, ações preferenciais ao portador sem direito a voto.

##### Item excluído

3 — As transferências de ações que modifiquem a posição mencionada no item 1 devem ser comunicadas ao Banco Central/Departamento do Mercado de Capitais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da ocorrência.

##### Item incluído



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

3 — É dispensável o desdobramento a que se refere o item anterior nos seguintes casos:

a) participações acionárias no capital da sociedade de crédito, financiamento e investimento de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, entidades de previdência privada, fundos mútuos de investimento, cooperativas, associações e fundações de caráter beneficente e sem fins lucrativos;

b) quando essa informação já tenha sido apresentada.

### SOCIEDADES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL — 24

Capital — 3

Normas Gerais — 5

#### Itens alterados

1 — A sociedade de arrendamento mercantil deve encaminhar ao Banco Central/ Departamento do Mercado de Capitais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data em que ocorrer aumentos de capital, fusões, incorporações, transferências de controle e outros atos que impliquem mudança da composição societária, mapa de composição de capital, na forma do documento n° 1 deste capítulo, discriminando:

.....

c) independentemente de percentual, as participações no seu capital social de:

.....

II - instituições financeiras e sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

.....

5 — A sociedade de arrendamento mercantil credenciada como companhia aberta pode emitir, desde que previamente autorizada pelo Banco Central, ações preferenciais ao portador sem direito a voto.

#### Item excluído

3 — As transferências de ações que modifiquem a posição mencionada no item 1 devem ser comunicadas ao Banco Central/Departamento do Mercado de Capitais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ocorrência.

#### Item incluído

3 — É dispensável o desdobramento a que se refere o bem anterior nos seguintes casos:

a) participações acionárias no capital da sociedade de arrendamento mercantil de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, entidades de previdência privada, fundos mútuos de investimento, cooperativas, associações e fundações de caráter beneficente e



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

sem fins lucrativos;

b) quando essa informação já tenha sido apresentada.